JUSTIFICATIVA

I – DA NECESSIDADE DE CONTRATAR

Em virtude do Município de Nossa Senhora da Glória/SE não possuir prédios próprios suficientes para o funcionamento de todas as atividades inerentes aos serviços públicos, uma vez que, a Secretaria Municipal de Assistência Social necessita de imóvel para o funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, e os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, encontra-se justificada a dispensa para contratação de pessoa objetivando a locação de imóvel, que tem embasamento legal no art. 24, inciso X da Lei das Licitações, e que será efetuada num período de 23 (vinte e três) meses.

II - RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O imóvel de propriedade do Sr. **JAIRO JACINTO DE BARROS** foi vistoriado e considerado adequado, por atender as necessidades mínimas para acomodar as instalações do Cras – Unidade do Centro e do SCFV, uma vez que se encontra em boas condições de uso, desocupado e disponível, possui dimensões suficientes, sendo, portanto, o escolhido para ser locado.

III - DOS PREÇOS

O valor da proposta apresentada pelo Sr. **JAIRO JACINTO DE BARROS** condiz com a realidade de mercado e corresponde também com os preços praticados no âmbito do serviço público, atendendo assim ao princípio da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela administração.

Nossa Senhora da Glória/SE, 20 de janeiro de 2021.

_____

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TÁSSIA LUANA ALVES ANDRADE SILVA
Secretária de Assistência Social
Gestora do FMAS